



**INSTITUTO
ESPINHAÇO**

BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

POLÍTICA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SSMA **INSTITUTO ESPINHAÇO**



POLÍTICA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SSMA

1. Fundamentação

As atividades de Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Instituto Espinhaço são orientadas por uma política que contempla princípios e diretrizes que visam à execução das atividades de forma segura, garantindo aos colaboradores condições de trabalho seguro e saudável, para a prevenção de acidentes e/ou doenças ocupacionais e garantindo a excelência em nossas operações com os nossos parceiros.

2. Princípios da Política de SSMA no Instituto Espinhaço

2.1 – Liderança e Responsabilidade

O Instituto Espinhaço busca integrar segurança, saúde e meio ambiente, assegurando ambiente de trabalho seguro aos seus colaboradores e parceiros.

2.2 – Gestão dos Riscos

Identificar, avaliar e gerenciar os riscos a fim de que não ocorram incidentes em seus ambientes de trabalho. Para o Instituto Espinhaço a segurança é um valor da instituição.

2.3 – Aprendizagem Contínua

Promover a capacitação e conscientização de seus colaboradores de forma contínua, com o objetivo de trazer uma visão ampla das medidas de prevenção em SSMA, fortalecendo o conhecimento e o desempenho quanto à cultura de saúde, segurança e meio ambiente.

2.4 – Relacionamento com Comunidades

Manter bom relacionamento com a comunidade, buscando entender, solucionar e agir ativamente nos impasses identificados, manter diálogo e atuar com comprometimento nas resoluções de possíveis conflitos, buscando minimizar impactos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para os colaboradores e as comunidades.

3. Diretrizes da Política de SSMA no Instituto Espinhaço

A Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente está fundamentada nas seguintes diretrizes:

- a) O Instituto Espinhaço assegura que Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA é um valor e que suas atividades são executadas, visando:
- A saúde e a segurança do ser humano;
 - A preservação dos patrimônios do Instituto Espinhaço e de terceiros;
 - A continuidade dos processos;
 - O compromisso com as ações e temáticas de sustentabilidade, incluindo a Agenda 2030;
 - O atendimento da legislação aplicável em Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
 - A urgência, a maior importância ou qualquer outro fato não poderão servir de justificativas para o descumprimento desta Política.
- b) A alta administração é responsável pela prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e preservação do meio ambiente e cada gestor de área e demais níveis hierárquicos são responsáveis diretos pela saúde e segurança daqueles que com ele trabalham, devendo utilizar-se de todos os recursos técnicos e administrativos possíveis e viáveis da empresa para prevenir e reduzir os acidentes, incidentes e consequentemente perdas;
- c) Trabalhar com segurança é uma condição essencial de manutenção da relação de emprego que cada colaborador do Instituto Espinhaço deve assumir como responsabilidade individual. Para tal, toda condição de risco observada, deve ser notificada ao gestor de área ou setor;
- d) Os treinamentos e as ações educacionais devem ser permanentes e todos os serviços desenvolvidos nas instalações da empresa devem ser executados por pessoas devidamente habilitadas e capacitadas. Todos os colaboradores têm envolvimento e participação, com o suporte dos gestores de área, na prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e prevenção de danos ambientais;
- e) O desempenho em Saúde, Segurança e Meio Ambiente é acompanhado quantitativa e qualitativamente e deve melhorar consistentemente, tendo os requisitos legais como patamar mínimo de desempenho e os padrões internacionais como referência;
- f) Com o gerenciamento dos processos, deve-se primar pela prevenção de toda e qualquer perda, seja ela humana, ambiental ou material e pela melhoria contínua das condições das instalações. Os planos de ação para prevenção de acidentes e incidentes ou para correção de desvios comportamentais devem ser priorizados por parte dos gestores de área;

- g) Todos os incidentes e acidentes (de trabalho, ambientais e doenças ocupacionais) no Instituto Espinhaço serão objeto de análise e investigação. As medidas para evitar recorrências serão tomadas;
- h) O Instituto Espinhaço incentiva e apoia ações e comportamentos de saúde, segurança e meio ambiente fora do trabalho e considera que essas iniciativas são tão importantes quanto as praticadas dentro das instalações do próprio Instituto;
- i) O trabalho será considerado adequado somente quando executado em observância aos procedimentos de saúde, segurança e quando respeitar o meio ambiente. É assegurado a todos os colaboradores o direito de questionar a realização de tarefa em que as condições de trabalho não estejam em conformidade com a Política de SSMA. Assim, todos os envolvidos, além de seguir as regras estabelecidas para cada atividade de trabalho, devem assumir esta responsabilidade;
- j) As questões de SSMA são consideradas no relacionamento com todas as partes interessadas nas nossas operações que são partes integrantes do Sistema de Gestão de SSMA. A comunicação e a informação serão sempre adequadas e transparentes;
- k) A SSMA deve funcionar como sistema integrado, envolvendo os profissionais de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA, os gestores de áreas e os colaboradores. Nas fases de concepção, análise de projetos, de construção ou reforma, deverá ser requerida a participação dos profissionais de SSMA.

4. A Política de SSMA do Instituto Espinhaço e sua correlação com os objetivos institucionais

- I) Estimular, reconhecer e valorizar as iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável e divulgar e realizar ações que promovam uma ética universal, a paz, a solidariedade, a harmonia, o exercício da cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- II) Fomentar a prática do uso sustentável dos recursos naturais, difundindo novas tecnologias para promover o desenvolvimento social, ecológico e econômico das gerações presentes, sem o comprometimento da qualidade de vida das gerações futuras;
- III) Promover palestras, debates, encontros e outras ferramentas de mobilização, gestão e educação, com empresas e outras instituições públicas ou privadas, sobre a responsabilidade social empresarial, bem como produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental, cultural e de sustentabilidade das comunidades tradicionais e da qualidade de vida;

- IV) Fortalecer organizações privadas ou públicas e iniciativas que trabalhem com as ações e diretrizes ligadas à temática da sustentabilidade socioambiental e que incentivem a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, além de participar, junto com outras entidades, de atividades que visem a interesses comuns;
- V) Cooperar com instituições interessadas na conservação dos recursos naturais, através de convênios e afins, e realizar a arrecadação, a administração e o desembolso de fundos, por meio de entidades e órgãos governamentais e não governamentais, ou por indivíduos, para a conservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e o desenvolvimento sustentável;
- VI) Fomentar a criação e o fortalecimento de redes sociais e a formação de *clusters*, projetos demonstrativos e projetos-piloto em inovação e tecnologia sociais, visando à sustentabilidade social, ecológica, econômica e cultural, visando contribuir para o aprimoramento do controle público (governança) de instituições e políticas, públicas ou privadas, nas áreas temáticas de relevância dos programas e projetos do Instituto Espinhaço;
- VII) Atuar para a criação de parques, reservas, monumentos naturais e corredores de biodiversidade, dando-se especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, áreas estratégicas para a proteção e preservação de sítios de rara beleza cênica e prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de conservação, proteção e restauração do meio ambiente, resgate e preservação do patrimônio cultural e no desenvolvimento socioeconômico de comunidades;
- VIII) Fomentar o planejamento responsável das atividades e a atuação responsável de empreendimentos de grande impacto socioambiental instalados e/ou em atividade no território nacional;
- IX) Promover a Integração das variáveis de Meio Ambiente, Cultura e Desenvolvimento Sustentável na tomada de decisões dos setores público e privado e promover a defesa do meio ambiente, patrimônio artístico, histórico, turístico, urbanístico, paisagístico e cultural, com a proposição de ações judiciais pertinentes que se fizerem necessárias;
- X) Fomentar a cooperação, a parceria e o fortalecimento de ações institucionais que visem ao desenvolvimento sustentável das comunidades;
- XI) Agir no sentido de incluir a variável ambiental na formulação das políticas e estratégias públicas e privadas, nas ambiências em que ainda não haja essa postura e promover o diálogo intersetorial sobre políticas e práticas individuais ou institucionais importantes para a sustentabilidade socioambiental-econômica;
- XII) Promover projetos e ações que visem à preservação, à recuperação de áreas e ambientes degradados no meio ambiente urbano e rural bem como à proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIII) Desenvolver programas, projetos e ações que visem ao resgate, à proteção e à va-

lorização dos sítios culturais e dos patrimônios culturais atuais e ancestrais, das comunidades tradicionais;

- XIV) Promover a proteção de ecossistemas e espécimes ameaçados e promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental que objetivem a elaboração e implantação de fauna, flora e uso do solo, com a implementação de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota;
- XV) Desenvolver programas, projetos e ações de pesquisas e desenvolvimento, gerar conhecimentos e ações de educação ambiental, desenvolvimento social e pesquisa científica, bem como prestar serviços de consultoria/assessoria visando à implementação de ações de desenvolvimento sustentável;
- XVI) Estimular a redução da poluição, o desperdício de recursos, a reciclagem e a reutilização de produtos e denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- XVII) Realizar estudos, preferencialmente com metodologias participativas, para fundamentar as ações para o desenvolvimento sustentável em âmbito nacional;
- XVIII) Promover a divulgação e implementação de programas, projetos e ações alusivos aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – 17 ODS, em âmbito nacional;
- XIX) Criar, propor, implantar e promover o fortalecimento de iniciativas de novos negócios, turismo sustentável, bem como a capacitação, qualificação, requalificação, formação e geração de emprego e renda, visando à sustentabilidade socioeconômica das comunidades;
- XX) Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional, cultural e socioambiental, que visem formar agentes multiplicadores no âmbito dos 17 ODS;
- XXI) Estimular, organizar e participar de redes nacionais e internacionais que articulem organizações não governamentais que atuem em sinergia com as finalidades do Instituto Espinhaço;
- XXII) Promover e estabelecer programas de educação ambiental e socioambiental que objetivem a conscientização dos cidadãos, de forma a propiciar a reflexão, o debate, a geração de valores humanos, a ética ecológica, a conexão de saberes, a difusão de ideias e posicionamentos que possam fazer frente aos desafios impostos pelas alterações climáticas, desagregações sociais e desestruturação do meio ambiente nos territórios;
- XXIII) Aproximar os conteúdos educacionais às temáticas do Patrimônio Cultural, da sabedoria dos povos indígenas e das comunidades e saberes tradicionais, fomentando a adoção de programas de integração com essas comunidades, possibilitando-lhes tornarem-se formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

- XXIV) Promover a divulgação dos resultados dos painéis climáticos em âmbito nacional e internacional, bem como desenvolver e implementar ações locais que visem minimizar os efeitos globais das alterações climáticas no território brasileiro;
- XXV) Promover programas, projetos e ações que fortaleçam as políticas de desenvolvimento sustentável bem como a conservação do solo, a restauração de paisagens florestais e a recuperação/revitalização de bacias hidrográficas e, também, a restauração de áreas de preservação permanente e áreas estratégicas;
- XXVI) Coletar, produzir, beneficiar, armazenar e comercializar sementes e propágulos vegetais;
- XXVII) Construir e realizar atividades em viveiros de produção de mudas de espécies arbóreas, bem como produzir e comercializar mudas de espécies arbóreas em todo o território nacional;
- XXVIII) Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, nos exatos termos do disposto no artigo 33, inciso I da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, através da celebração de parcerias com a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou relações de parceria com outras OSCs.



INFORMAÇÕES E CONTATOS



INSTITUTO ESPINHAÇO
BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

institutoespinhaco@institutoespinhaco.org.br

Central de contato: +55 31 3868-2362

ESCRITÓRIO NACIONAL: SAUS, Quadra 1, Lote 2 , Asa Sul,
Edifício Terra Brasilis, 11º andar, Sala 1104 | Brasília/DF
CEP: 70070-010

REGIONAL CENTRO-OESTE: BR 158, Km 88, Piranhas, Goiás,
CEP:76230-000

REGIONAL SUDESTE: Rua José Sena, 26, Sala A, Rosário,
Conceição do Mato Dentro, MG, CEP:35860-000

 [institutoespinhaco](https://www.facebook.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.instagram.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.linkedin.com/company/institutoespinhaco)  www.institutoespinhaco.org.br